



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



EDITAL Nº. 41/2026 - PROGRAD

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS PET – ENAPET COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital nº 41/2026 – Auxílio para participação no XXXI ENAPET – Encontro Nacional dos Grupos do Programa de Educação Tutorial com o tema: “Educação Tutorial e Saúde Única: Conectando Saberes para um Futuro Sustentável”

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de auxílios financeiros, com a finalidade de custear parcialmente as despesas de estudantes e tutores bolsistas vinculados aos Grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) da Universidade Federal do Acre, para viabilizar a participação no XXXI ENAPET – Encontro Nacional dos Grupos PET.

2. REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 2.1 Estar matriculado em Cursos de Graduação da Ufac e vinculado a um Grupo do Programa de Educação Tutorial - PET.
- 2.2 Comprovar inscrição no XXXI ENAPET – Encontro Nacional dos Grupos PET.
- 2.3 Comprovar a submissão de trabalhos na condição de autor ou coautor.
- 2.4 Não será concedido apoio financeiro para participação em eventos na condição de ouvinte.
- 2.5 Não estar inadimplente com editais e auxílios da Pró-Reitoria de Graduação.

3. DOS REQUISITOS PARA TUTORES

- 3.1 Ser tutor de um dos grupos do Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Acre.
- 3.2 Comprovar que é autor/coautor de trabalho submetido.
- 3.3 Comprovar que está inscrito no XXXI ENAPET – Encontro Nacional dos Grupos PET.



4. DOS AUXÍLIOS E VALORES

4.1 Serão disponibilizados até 4 (quatro) auxílios por grupo PET, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) sendo 03 (três) para discentes e 01 (um) para o tutor(a), destinados aos discentes bolsistas do Campus Sede que atenderem aos requisitos do item 2, deste Edital.

4.2 Considerando a logística de traslado entre o município de Cruzeiro do Sul e a capital Rio Branco, serão disponibilizados até 3 (três) auxílios para o Grupo PET Agronomia CZS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, destinados aos discentes bolsistas do Campus Floresta que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

4.3 Não será permitido o acúmulo de auxílio e diárias para os tutores.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação deverá ser protocolada, via Processo Administrativo (SEI), e encaminhada à Prograd/Diafac.

5.2 A solicitação poderá ser protocolada durante o período de **20 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026**.

5.3 Solicitações fora do prazo não serão analisadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do(a) solicitante;
- b) Histórico Escolar (somente para estudantes);
- c) Comprovante de dados bancários em nome do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- d) Comprovante de inscrição no Evento;
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo 01 ou 02).
- f) Documento comprobatório da submissão de trabalhos ao evento.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Os auxílios serão disponibilizados por ordem de chegada ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), com todos os documentos necessários inclusos nos processos, até a quantidade estabelecida neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



7.2 Processo com a documentação incompleta será devolvido e seu retorno com a documentação completa será contado como nova data de envio.

8 DO REPASSE FINANCEIRO

8.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou na conta poupança do beneficiado até o dia 11.09.2026.

9 DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 O auxílio deverá ser devolvido nos seguintes casos:

- a) Quando o solicitante desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, no ato de pleitear o auxílio;
- c) Não apresentar o certificado de participação presencial no evento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do evento.

9.2 A devolução do auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3 A não devolução do auxílio, por parte dos estudantes, resultará no impedimento de participação, pelo período de 12 (doze) meses, nos Editais de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento no ato de colação de grau.

9.4 A não devolução do auxílio, por parte dos tutores, resultará em pendência junto à Pró-Reitoria de Graduação.

9.5 A Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução do auxílio deve ser solicitada pelo e-mail <pet.prograd@ufac.br>, informando o nome do evento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É obrigatório enviar, ao final do evento, por meio do processo administrativo inicial da inscrição, certificado de participação no evento presencial, para fins de prestação de contas.

10.2 A solicitação implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



10.3 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

10.4 Dúvidas e informações sobre a solicitação do auxílio poderão ser obtidas na Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (DIAFAC), Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69915-900, Rio Branco/AC, e-mail: <pet.prograd@ufac.br>.

10.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

10.6 Os recursos financeiros de que trata o presente edital são próprios, vinculando-se a concessão dos auxílios à disponibilidade orçamentária da instituição.

10.7 A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco, 17 de agosto de 2026.

DANILA TORRES DE ARAÚJO FRADE NOGUEIRA

Pró-Reitora de Graduação

Portaria nº 2873/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



ANEXO 01

**TERMO DE ANUÊNCIA ESTUDANTES
EDITAL PROGRAD Nº 41/2026 - AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO
XXXI ENAPET - ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS PET**

Eu, _____, Matrícula Nº _____,

Celular _____, E-mail: _____

Curso _____, PET: _____,

DECLARO estar ciente que tenho o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), o comprovante de participação no XXXI Enapet.

DECLARO estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido, quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento, ou ainda,
 - (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o auxílio;
 - (c) Não apresentar o comprovante de participação no evento, para o qual recebeu o auxílio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
- Por fim, estou ciente também que a não devolução do auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 (doze) meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá ainda, gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Solicitante



ANEXO 02

TERMO DE ANUÊNCIA TUTORES

**EDITAL PROGRAD Nº 41/2026 - AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI ENAPET -
ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS PET**

Eu, _____, Matrícula SIAPE Nº _____,
Celular _____, E-mail: _____, Tutor(a) do
grupo PET: _____, DECLARO estar ciente que tenho o prazo de 60
(sessenta) dias para apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), o
comprovante de participação no XXXI Enapet.

DECLARO estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido, quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o auxílio;
- (c) Não apresentar o comprovante de participação no evento, para o qual recebeu o auxílio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso. Por fim, estou ciente também que a não devolução do auxílio resultará em pendência junto à Prograd.

Rio Branco, ____ de _____ de 2026.

Assinatura